

PARECER DO FISCAL ÚNICO SOBRE OS INSTRUMENTOS DE GESTÃO PREVISIONAL 2025-2029

Introdução

Nos termos da alínea j) do n.º 6 do artigo 25.º, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, procedi ao exame dos Instrumentos de Gestão Previsional (IGP) da Gestão e Obras do Porto, E.M. (a Entidade ou Go Porto), relativos ao período de 2025 a 2029, datado de 31 de outubro de 2024, que compreendem os planos anuais e plurianuais de atividades, de investimento e financeiros, as demonstrações orçamentais previsionais, as notas explicativas ao orçamento, orçamento de exploração, orçamento de tesouraria e os balanços previsionais para o mencionado período, incluindo os pressupostos em que se basearam, os quais se encontram descritos nos pontos II e III dos IGP.

As demonstrações financeiras previsionais apresentam, para o ano de 2025, um total do ativo de 7 656 666 euros, um património líquido de 1 331 200 e um resultado líquido de 6 905 euros. O orçamento da receita e da despesa, para o ano de 2025, é de 48 703 237 euros e 48 504 470 euros, respetivamente.

Responsabilidades do órgão de gestão sobre os instrumentos de gestão previsional

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação e apresentação de Instrumentos de Gestão Previsional e a divulgação dos pressupostos em que as previsões neles incluídas se baseiam. Estes Instrumentos de Gestão Previsional são preparados nos termos exigidos pelo artigo 42.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e nos termos da NCP 26 - Contabilidade e Relato Orçamental.

Responsabilidades do fiscal único sobre o exame dos instrumentos de gestão previsional

A minha responsabilidade consiste em (i) avaliar a razoabilidade dos pressupostos utilizados na preparação dos Instrumentos de Gestão Previsional (ii) verificar se os Instrumentos de Gestão Previsional foram preparados de acordo com os pressupostos e (iii) concluir sobre se a apresentação dos Instrumentos de Gestão Previsional é adequada, e emitir o respetivo parecer.



O meu trabalho foi efetuado de acordo com a Norma Internacional de Trabalhos de Garantia de Fiabilidade 3400 (ISAE 3400) – Exame de Informação Financeira Prospetiva, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Parecer

Baseado na minha avaliação da prova que suporta os pressupostos, nada chegou ao meu conhecimento que me leve a concluir que esses pressupostos não proporcionam uma base razoável para as previsões contidas nos Instrumentos de Gestão Previsional da Entidade acima indicados. Além disso, em minha opinião, as demonstrações financeiras prospetivas estão devidamente preparadas com base nos pressupostos e apresentadas numa base consistente de acordo com as políticas contabilísticas adotadas pela entidade de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Devo, contudo, advertir que frequentemente os acontecimentos futuros não ocorrem da forma esperada, pelo que os resultados reais serão provavelmente diferentes dos previstos e as variações poderão ser materialmente relevantes.

Ênfases

Sem afetar o parecer expresso no capítulo anterior, chamo a atenção para os seguintes factos:

1. O modelo de projeções financeiras que suporta os instrumentos de gestão previsional em apreciação, tem como ano base das previsões financeiras o exercício de 2024, projetado de acordo com a proposta do 2.º aditamento ao Contrato de Gestão de Empreendimentos 2023 – 2025, que procede a uma revisão, em baixa, do valor da obra a executar em 2024 e 2025, e da proposta do 1.º aditamento ao Contrato-Programa 2024–2026. A sua construção exigiu estimar, de acordo com a informação disponibilizada pelo Conselho de Administração, o resultado líquido e os saldos de balanço reportados a 31 de dezembro de 2024. Consequentemente, o resultado líquido e o respetivo imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas estimados e incluídos no património líquido poderão estar sujeitos a alterações, bem como poderão ser diferentes os

9



fluxos financeiros devido ao impacto das diferenças entre os saldos de balanço estimados e os saldos finais apurados.

2. Os Instrumentos de Gestão Previsional relativos ao período de 2025 a 2029 foram elaborados tendo por base a proposta do 1º aditamento ao Contrato-Programa 2024–2026, que prevê um valor global de subsídio para o período de 13 417 243 euros, e a proposta do 2º aditamento ao Contrato de Gestão de Empreendimentos para o triénio 2023 – 2025, com revisão em baixa do valor de obra previsto para 2024 e 2025. Para os anos de 2026 a 2029, o valor do subsídio considerado foi determinado em sede dos próprios IGP.
3. A Go Porto está subordinada, na sua prestação de serviços, ao grupo Câmara Municipal do Porto, procurando alargar a sua atividade a outras entidades, pelo que quaisquer atrasos significativos na geração de encomendas ou nos fluxos financeiros poderão afetar decisivamente as condições de exploração e o equilíbrio patrimonial e financeiro da Entidade.

Porto, 31 de outubro de 2024

Susana Catarina Iglésias Couto Rodrigues de Jesus

Revisora Oficial de Contas

1338

Registo na CMVM com o n.º 20160948